Contrato nº 072/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC E A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, Centro, CEP 89.240-000 - São Francisco do Sul - SC, e de outro lado a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, com sede à RUA PAULO ZIMMERMMANN, N° 1350 – JARDIM JANAINA - CEP 88.161-850 – BIGUAÇU-SC, neste ato representada por seu Gerente de Filial, LUIS FERNANDO BLOS, brasileiro, divorciado, inscrita no cpf sob nº 467.328.450-04, residente e domiciliado à Servidão Maria Cordeiro de Souza, nº 81– bairro Lagoa da Conceição - CEP 88048-575 – Florianópolis - SC, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2024**, **de 15/05/2024**, de conformidade com o Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO(SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFINS DA RETROESCAVADEIRA EM SUA INTEGRALIDADE) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA DIAGNÓSTICO, EMBUCHAMENTO, BALANÇA TRASEIRA, CILINDRO BRAÇO, CILINDRO LANÇA, CILINDRO CAÇAMBA, CILINDRO SAPATA, REVISÃO CILINDROS H DIANTEIRO, REVISÃO INTERVALO 2.000 HORAS, REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO HIDRÁULICA MANGUEIRA E CUBO TRASEIRO LADO DIREITO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B CHASSI HBZNB95BJDAH09462 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SE TRATANDO DE UM EQUIPAMENTO QUE SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 73.218,15(setenta e três mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos)** cujo pagamento dar-se-á 21(vinte e um) dias após emissão da nota fiscal.

2.2 A nota fiscal só será aceita, para fins do disposto no subitem 2.1, após a certificação, pelo órgão indicado na cláusula nona deste contrato, de que as peças foram entregues e os serviços prestados de forma adequada.

2.3 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como indicar a incidência do imposto de renda devido sobre o valor total de emissão da nota fiscal, para cumprimento do Decreto Municipal nº 4.285, de 14 de Julho de 2023.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

R$ 15.162,85

Código Reduzido: 312
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 1 – Gerencia Administrativo Financeiro
Ação: 2095 – Manutenção da Frota da Secretaria Obras
Vínculo: 170470000200 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 9.478/97
Subelemento: 3339030390000000000 – Material para manutenção de veículos

R$ 15.755,30

Código Reduzido: 313
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 1 – Gerencia Administrativo Financeiro
Ação: 2095 – Manutenção da Frota da Secretaria Obras
Vínculo: 170470000200 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 9.478/97
Subelemento: 3449052870000000000 – Material de consumo de uso duradouro

R$ 42.300,00

Código Reduzido: 312
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 1 – Gerencia Administrativo Financeiro
Ação: 2095 – Manutenção da Frota da Secretaria Obras
Vínculo: 170470000200 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 9.478/97
Subelemento: 3339039190000000000 – Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA 4ª – MULTAS

4.1. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) 0,1% (um décimo por cento) do valor global reajustado do Contrato por dia que exceder ao prazo para atendimento às solicitações do CONTRATANTE;

b) 10% (dez por cento) do valor global reajustado do Contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo.

4.2. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total deste contrato, indicado na cláusula segunda, tampouco deverá ser superior a 30% desse valor, nos termos do artigo 156, § 3º, da lei nº 14.133/2021.

4.3. Caso haja ultrapassado esse valor o CONTRATANTE terá direito de rescindir o mesmo.

4.4. As multas deverão ser pagas junto a tesouraria da Secretaria de Finanças do Município até o dia do pagamento da parcela que a CONTRATADA tiver direito.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1. Todos os encargos de natureza previdenciária, trabalhista, e quaisquer outros que venham a decorrer do Contrato ora ajustado correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO

7.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua emissão pelo período de 04(QUATRO) meses, sendo a execução em 03(três) meses.

CLÁUSULA 9ª - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 10º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) prestar os serviços em estrita conformidade com a proposta de preços, parte integrante deste contrato independente de transcrição;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração e a terceiros;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

f) arcar com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, ônus e despesas relativas à execução deste Contrato;

h) adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;

i) comunicar por escrito ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços;

j) declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de assumir a obrigação de manter o cumprimento dessas exigências durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Constitui obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

11.1.1 - dar o devido recebimento dos serviços prestados, certificando a liquidação da despesa e encaminhando-a para pagamento do valor devido à CONTRATADA;

11.1.2 - proceder os pagamentos na forma e nos prazos definidos neste Contrato.

11.1.3 – Realizar visitas à instituição com periodicidade semestral, com emissão de relatório técnico.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 15 de Maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CCONTRATADA

TESTEMUNHAS: